



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2248/2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO CAPARAÓ, em parceria com os Municípios de Divino São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Irupi e Muniz Freire e outros que aderirem à Convenção do Consórcio Intermunicipal obedecendo ao disposto no item 2.3, do artigo 2º, da Lei Estadual n.º 5.344, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Consórcio será administrado através de Conselhos Administrativo de Prefeitos, Curador e Fiscal, cujas atribuições e definições serão observadas através de seu Estatuto e Regimento Interno, cujos diplomas serão aprovados em Assembléia dos Prefeitos Consorciados e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde e de cada Município participante.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial suplementar neste exercício, bem como abrir rubrica própria para os próximos exercícios em seus orçamentos anuais, de valores necessários à implantação e manutenção do consórcio.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar diretamente do FMP (Fundo de Participação dos Municípios), o referente a 2,5% (dois e meio por cento) mensal, a ser creditado em conta bancária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Caparaó.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.576/97, 1.715/00 e 1.997/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (30/06/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna